



Compulsando-se os arquivos desta Procuradoria, verifica-se que fora exarado o Parecer 102/2019 - PROJUR, parte integrante do 3º Termo de Apostilamento, referente ao contrato nº 09/2016, firmado com a empresa F&F Comércio e Serviços de Alimentos EIRELI - ME, atual fornecedora da alimentação em que verifica-se que o custo mensal vigente médio é de **R\$ 215.713,68** (duzentos e quinze mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), o que dá uma **diferença de R\$ 260.482,32** (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), com o valor apresentado como menor preço de proposta da empresa Nutril Comércio Serviços EIRELI.

É de fundamental importância para a fixação do preço do objeto a ser licitado que Administração Pública solicite propostas que servirão de norte para a fase seguinte, com o objetivo precípuo de sempre se chegar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecimento da alimentação preparada, objeto do presente procedimento licitatório, é prestado por diversas empresas que atuam inclusive localmente, o que, se chamadas a apresentar propostas de preços ampliariam a base da Administração quanto a fixação de um preço mínimo.

Nesse sentido, diz a doutrina:

"O preço de referência para contratação é informação fundamental para orientação do pregoeiro e equipe de apoio. Dessa forma a planilha é a ferramenta que assegura a consistência e viabilidade técnica das propostas" in *Desvendando o Pregão Eletrônico*, Arídio Silva, Ed. Revan, 2002.

Observe-se que com a solicitação, por esta Fundação, de propostas de preço a três empresas fora cumprido o que determina a lei, em número mínimo de propostas a serem apresentadas para a fixação inicial de preço.

O cumprimento de tal requisito legal não exime a Administração Pública de dividir esforços para conseguir o menor



preço, não cabendo aqui a justificativa de que os preços apresentados poderão ser reduzidos da fase externa do certame.

De tal forma, face ao número mínimo de três propostas solicitadas; da divergência de preços entre as propostas apresentadas; do grande número de empresas que fornecem alimentação preparada, objeto do presente procedimento licitatório e, ainda, do preço hoje praticado no contrato vigente nesta Fundação atinente ao mesmo objeto, que sejam solicitadas, no mínimo, mais seis propostas de preços.

5 - As fls. 23, verifica-se que na classificação orçamentária consta "... previsão orçamentária para contratação emergencial..." (grifo nosso).

Ocorre que trata-se aqui de pregão eletrônico e não de contratação emergencial, devendo ser feitas as alterações devidas no referido documento.

6 - A SEAD apresenta os documentos de fls. 48/66, anexos ao ofício de fls. 67/68, com recomendações quanto a autorização e licença de funcionamento das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; apresentação de certidão de registro da empresa no CPM e comprovação de que a empresa possui em sus quadros permanentes nutricionista.

Quanto a recomendação da necessidade de autorização Licença de Funcionamento da licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, acato integralmente a referida recomendação da SEAD, posto que o objeto da presente licitação, qual seja, fornecimento de alimentação preparada, em não sendo tal alimentação preparada em locais que atendam integralmente às normas sanitárias e às boas práticas de higiene poderão acarretar graves danos à saúde daqueles que venham a consumir tais alimentos.

De igual modo acato a recomendação da necessidade de apresentação, na fase de habilitação, de certidão de registro das empresas licitantes, na entidade profissional correspondente, no caso em tela, Conselho Regional de Nutrição, a teor do que dispõe a Lei



Federal nº 6.583/80, em seu art. 15, parágrafo único e do Decreto Federal nº 84.444/80, art. 18, a saber:

LEI Nº 6.583, DE 20 DE OUTUBRO DE 1978

Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento, e dá outras providências.

Art. 15 - O livre exercício da profissão de nutricionista, em todo o território nacional, somente é permitido ao portador de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional competente.

Parágrafo Único - As empresas cujas finalidades estejam ligadas à nutrição, na forma estabelecida em regulamento.

DECRETO Nº 84.444, DE 30 DE JANEIRO DE 1980

Regulamenta a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências.

Art. 18. As empresas cujas finalidades estejam ligadas à nutrição e alimentação devem obrigatoriamente inscrever-se no Conselho Regional de Nutricionistas em que tenham suas respectivas sede.

Parágrafo Único. Consideram-se empresas com finalidades voltadas à nutrição e alimentação:

- a) as que fabricam alimentos destinados ao consumo humano;
- b) as que oferecem serviços de alimentação em órgãos públicos ou privados;

Assim, entendendo necessário que se inclua no instrumento convocatório a obrigatoriedade de apresentação pelos licitantes na fase de habilitação, de autorização e licença de funcionamento do referido licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como apresentação de Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição - CRN.



Por outro lado, deixo de acatar a recomendação de comprovação, pelos licitantes, de possuírem em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução do serviço de características semelhantes, posto que entendo que tal obrigatoriedade, com o uso da expressão quadro permanente, restringe a participação.

Assim, ao Diretor Presidente desta Fundação para que encaminhe o presente processo aos setores competentes para atendimento das Diligências acima indicadas.

Após, retorne-se os autos para manifestação conclusiva.

É o Parecer, s.m.f.

Aracaju(Se), em 04 de outubro de 2019.

Bel^a. MARIA LUÍZA FECETO LA LEÃO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242



Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através deste, encaminhar um informativo referente a quantidade de refeições fornecidas diariamente. O quantitativo referente aos meses de Janeiro a agosto de 2019, são fornecidas uma média de 2160 refeições por dia.

2

Luis Andrade Nascimento
Fundação Renascer

**ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**

1.0 - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de alimentação preparada, tipo embalagens individualizadas, destinada aos menores privados ou não de liberdade, que estão sob a guarda do Estado de Sergipe, através da Fundação Renascer.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid/ Quest.	Quant. Mensal (Estimada)	Valor Mensal	Valor Global
1	Dejejum (embalagem tipo quentinha isopor)	Unid	9.282		
2	Lanche (01)	Unid	9.282		
3	Almoço (embalagem tipo quentinha isopor)	Unid	9.282		
4	Lanche (02)	Unid	9.282		
5	Jantar (embalagem tipo quentinha isopor)	Unid	9.282		
6	Ceia	Unid	9.282		
VALOR TOTAL					



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de alimentação preparada, tipo embalagens individualizadas, destinada aos menores privados ou não de liberdade, que estão sob a guarda do Estado de Sergipe, através da Fundação Renascer.

Quantitativo

Deverão ser fornecidas xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) refeições mensais, de forma estimativa, tendo em vista que cada indivíduo terá direito a 6 refeições diárias.

2. JUSTIFICATIVA

Embasando-se ao que determina a legislação vigente, é de competência, do Estado inclusive, fornecer, com absoluta prioridade, a crianças e adolescentes, dentre outros requisitos, a alimentação garantindo os direitos a Vida e à Saúde, princípio fundamental que está disposto na Constituição Federal, bem como no artigo. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. OBJETIVO

Fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em recipientes próprios e descartáveis, a fim de proporcionar o sustento saudável e equilibrado aos menores assistidos através das medidas protetivas e socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

4. DAS ENTREGAS

As refeições deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Unidade Maria Isabel Santana Abreu,
- Centro Educacional Maria Eronildes de Carvalho (Cemec),
- Centro de Estudos e Observações (CEO); e socioeducativas
- Unidade de Medida Socioeducativa Senadora Maria do Carmo Alves (Unifem)
- Comunidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis (Case),
- Centro de Atendimento ao Menor (Cenam);
- Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (Usip);
- Unidade de Saúde (posto médico).

5. DO FORNECIMENTO



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



5.1. As marmitex deverão estar em embalagens acondicionadas, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.

5.2. A licitante fará o controle do seu fornecimento através de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento nos locais designados, devendo o licitante apresentá-las acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura, quando do pagamento.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições deverá ser feita até o quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento.

6. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

6.1. As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais habilitados, utilizando técnicas culinárias modernas e observando o cardápio elaborado por nutricionista de nível superior e acompanhado por pessoa habilitada pela contratante, para desenvolver as atividades relacionadas com a produção das refeições e respectiva entrega;

6.2. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observando o valor calórico necessário para pessoas adultas.

6.3. As refeições deverão ser acondicionadas em depósitos térmicos do tipo quentinhas/marmitas MARMITEX, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionando o consumo adequado e satisfatório, mesmo que, por ventura, ocorra após o horário de sua entrega;

7. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	DESEJUM (embalagem tipo quentinha de isopor e sem divisórias)
02	DESEJUM (embalagem tipo quentinha de alumínio e com divisórias)
03	LANCHES MANHÃ
04	ALMOÇO (embalagem tipo quentinha de isopor e sem divisórias)
05	ALMOÇO (embalagem tipo quentinha de alumínio e com divisórias)
06	LANCHES TARDE
07	JANTAR (embalagem tipo quentinha de isopor e sem divisórias)
08	JANTAR (embalagem tipo quentinha de alumínio e com divisórias)
09	CEIA

DESEJUM: (GRUPO 01+GRUPO 02 + GRUPO 03)

**ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

GRUPO 01		GRUPO 02		GRUPO 03	
COMPOSIÇÃO BÁSICA DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE
BEBIDAS TIPO CAFÉ	150 mL	CUSCUZ	250 g	CARNE DO SOL FRITA E ACEBOLADA	200g
BEBIDAS TIPO LEITE	50 mL	RAÍZES E TUBERCULOS	250 g	OVOS FRITOS NA MARGARINA	2 unID
BEBIDAS TIPO SUCO DE FRUTAS	200 mL	MINGAU (PUBA, AVEIA, AMIDO)	400 mL	CHARQUE FRITO	200 g
PÃO DE SAL (50G) COM MARGARINA OU QUEIJO	02 unid.	SOPA DE LEGUMES OU CARNES	400 mL	OMELETE DE FRANGO OU CARNE BOVINA	200 g
PÃO DOCE (50G)	02 unid.	MUNGUZÁ OU ARROZ DOCE	400 mL		

- Quando for ofertado alimentos do **GRUPO 02** (Mingau, sopas, arroz doce e munguzá) não será oferecidos os alimentos do **GRUPO 03**, somente as 2 (duas) unidades de pão francês.
- Os pesos dos alimentos dos **GRUPOS 02 e GRUPO 03**, aqui representados, equivalem aos mesmos já devidamente cozidos ou assados;
- Todos os alimentos de origem animal deverão ser desossados;
- Os alimentos do **GRUPO 01**, tipo bebidas, deverão ser servidos em utensílios únicos que os conserve em temperatura adequada até o seu consumo definitivo, não superior a 01 (uma) hora após o recebimento pela unidade consumidora.

QUANTIDADE MÊS - ESTIMADA

EMBALAGEM (tipo quentinha de isopor e sem divisórias em um único tamanho)	
EMBALAGEM (tipo quentinha de alumínio e com divisórias em um único tamanho)	

LANCHES MANHÃ, LANCHES DA TARDE E CEIA: GRUPO 1 + GRUPO 02

GRUPO 01		GRUPO 02	
COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE
FRUTAS VARIADAS	150 g	BEBIDAS TIPO IOGURTE	200 mL

**ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

SALGADOS E CACHOORO QUENTE DE FORNO	100 g	BEBIDAS TIPO BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE	200 mL
PÃO DE QUEIJO (50G)	02 unid.	BEBIDAS TIPO SUÇO DE FRUTAS	200 mL
PÃO COM QUEIJO (50G)	01 unid.		
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (50g) (Broas, queijadas, rocamboles)	02 unid.		
BOLO SABORES VARIADOS	100 g		
BISCOITOS DOCES E SALGADOS, BISCOITOS RECHEADOS	100 g		
SONHO RECHEADO	2 unid.		

- Quando forem ofertados alimentos do **GRUPO 01**, exceto as frutas, serão oferecidos os alimentos do **GRUPO 02**, exceto iogurte.
- As frutas deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis, da mesma forma e resfriadas para conservar suas propriedades nutritivas até o seu consumo definitivo, não superior a 01 (uma) hora após o recebimento pela unidade consumida.
- Os alimentos do **GRUPO 02**, tipo bebidas, deverão ser servidos em embalagem própria e individual.

QUANTIDADE MÊS - ESTIMADA

EMBALAGENS DIVERSAS

ALMOÇO (GRUPO 01 + GRUPO 02 + GRUPO 03)

GRUPO 01		GRUPO 02		GRUPO 03	
COMPOSIÇÃO BÁSICA DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE
ARROZ REFOGADO	150 g	BIFE DIVERSAS PREPARAÇÕES	200 g	SALADAS CRUA OU COZIDAS (DIVERSAS PREPARAÇÕES)	150 g
FEIJÃO COM CALDO OU TROPEIRO (EXCETO NOS DIAS DE FEIJOADA OU COZIDO)	150 g	CARNE DO SOL ACEBOLADA FRITA	200 g	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE AO MOLHO DE TOMATE	100 g
FAROFA	50 g	LOMBO RECHEADO COM LEGUMES	200 g		

**ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

SOBREMESAS: COCADA, PUIDINS, DOCES (BANANA, GOIABA E LEITE), FRUTAS.	50 g	FILE DE CARNE BOVINA OU FRANGO A MILANESA	200 g		
SUCO DE FRUTAS		FEIJOADA	500 g		
		FIGADO BOVINO AO MOLHO	200 g		
		LAZANHA A BOLONHESA OU FRANGO	500 g		
		COZIDO	500 g		
		PICADINHO DE CARNE COM LEGUMES	200 g		
		MACARRONADA A BOLONHESA	500 g		
		FILE DE PEIXE (VÁRIAS PREPARAÇÕES)	200 g		
		CARNE ASSADA TIPO CHURRASCO MISTO (CARNE BOVINA, FRANGO E LINGUIÇA)			

- O alimentos que compõem o **GRUPO 01** farão em conjunto composição da refeição (almoço), juntamente com 01 (um) item componente do **GRUPO 02** e 1 (um) componente do **GRUPO 03**;
- Quando a preparação for: feijoada, cozido, lasanha, macarronada serão dispensados os elementos do **GRUPO 03** e serão acompanhados dos elementos que compõe o **GRUPO 01**, exceto feijão;
- Os alimentos do **GRUPO 01**, tipo suco de frutas, deverão ser servidos em utensílios únicos que os conserve em temperatura adequada até o seu consumo definitivo, não superior a 01 (uma) hora após o recebimento pela unidade consumidora;
- Todos os alimentos de origem animal deverão ser desossados e sem presença de espinhas ou equivalentes;

QUANTIDADE MÊS - ESTIMADA

EMBALAGEM (tipo quentinha de isopor e sem divisórias em um único tamanho, grande)	
EMBALAGEM (tipo quentinha de alumínio e com divisórias em um único tamanho)	

JANTAR (GRUPO 01+GRUPO 02 + GRUPO 03)

GRUPO 01	GRUPO 02	GRUPO 03
----------	----------	----------



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

RECEBUEIRO
Nº 87
Assinatura

COMPOSIÇÃO BÁSICA DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE
BEBIDAS TIPO CAFÉ (INFUSÃO)	150 mL	CUSCUZ	250 g	CARNE DO SOL FRITA E ACEBOLADA	200g
BEBIDAS TIPO LEITE	50 mL	RAÍZES E TUBERCULOS	250 g	OVOS FRITOS NA MARGARINA	2 unid
BEBIDAS TIPO SUCO DE FRUTAS	200 mL	SOPA E CANJAS DE LEGUMES OU CARNES	400 mL	CHARQUE FRITO	200 g
PÃO DE SAL (50G) COM MARGARINA OU QUEIJO	02 unid.	CACHORRO QUENTE	2 unid	OMELETE DE FRANGO OU CARNE BOVINA	200 g
PÃO DOCE (50G)	02 unid.	ARROZ REFOGADO OU TEMPERADO	150 g	FRITADA DE FRANGO OU CARNE BOVINA	200 g
				TORTAS SALGADAS (DIVERSOS SABORES)	200g
				CARNE BOVINA OU DE FRANGO ASSADA	200g
				CRANE BOVINA OPU FRANGO (DIVERSAS PREPARAÇÕES)	200 g

- O alimentos que compõem o **GRUPO 01** farão em conjunto composição da refeição (jantar), juntamente com 01 (um) item componente do **GRUPO 02** e 1 (um) componente do **GRUPO 03**;
- Quando a preparação for: cachorro quente, sopas e canjas serão dispensados os elementos do **GRUPO 03** e serão acompanhados dos elementos que compõe o **GRUPO 01** (pão, café com leite ou suco de frutas);
- Os alimentos do **GRUPO 01**, tipo bebidas, deverão ser servidos em utensílios únicos que os conserve em temperatura adequada até o seu consumo definitivo, não superior a 01 (uma) hora após o recebimento pela unidade consumida.
- Todos os alimentos de origem animal deverão ser desossados e sem presença de espinhas ou equivalentes;



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

QUANTIDADE MÊS - ESTIMADA

EMBALAGEM (tipo quentinha de isopor e sem divisórias em um único tamanho, GRANDE)	
EMBALAGEM (tipo quentinha de alumínio e com divisórias em um único tamanho)	

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES

8.1. A fiscalização e o recebimento das refeições ficarão a cargo de pessoa designada por cada casa, que verificará a sua conformidade quanto à porção determinada (peso), a composição, a qualidade, a quantidade das embalagens fornecidas, para a consequente aceitação;

8.2. A Fundação Renascer do Estado de Sergipe poderá fiscalizar todas as ações do fornecimento, sugerir junto à nutricionista da empresa a exclusão, inclusão ou substituição parcial de gêneros alimentícios ou produtos indicados no cardápio apresentado pela empresa e aprovado pelo Tribunal de Justiça ou sugerir modificações acerca das preparações dos alimentos, justificadamente ou quando necessário;

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII do artigo 55, da Lei 8.666/93;

9.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de consumo;

9.1.4. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução do contrato;

9.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS, FGTS e demais obrigações pertinentes, por ocasião dos pagamentos;

9.1.7. Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

9.1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE;

9.1.9. Entregar as refeições todos os dias do mês, nos locais e horários previstos;

9.1.10. Alterar o cardápio semanal, após solicitação, sempre que a CONTRATANTE entender necessário, o qual deverá ter aprovação de nutricionista inscrito(a) no Conselho Regional Nutricionistas.

9.1.11. Substituir a refeição ou a embalagem, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;

9.1.12. Cumprir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



3º TERMO DE APOSTILAMENTO,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2016,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE E A
EMPRESA F&F COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE ALIMENTOS EIRELI ME.



A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n. Conjunto Médici I, nesta cidade, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, CONTRATANTE representada neste ato pelo Diretor Presidente Wellington Dantas Manguiera Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE e a empresa F&F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 10.982.532/0001-25, sediada a Rua Poço Verde, nº 188, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Representante Legal Roberio Carvalho Araújo Júnior, portador do RG nº 1398198 SSP/SE, CPF nº 696.512.725-20, residente a Av. Edézio Vieira de Melo nº 1325, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP 49050-240, celebram o presente Termo de Apostilamento, observando o artigo 65, § 8º, Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CONSIDERANDO:

- O conteúdo do requerimento da empresa F&F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI ME.
- O que consta na CLAUSULA QUARTA – Do Reajuste de Preços, do Contrato nº 09/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2016 tem por objeto o reajuste de preços do Pregão Eletrônico nº 035/2015, previsto na CLAUSULA QUARTA – Do Reajuste de Preços, parágrafo primeiro e seguinte.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Com este Apostilamento, o valor mensal do contrato passa de R\$206.895,78 (duzentos e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), para **R\$215.713,68** (duzentos e quinze mil setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos). E o valor anual passa de R\$2.482.749,36 (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$2.588.564,16 (dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Os presente Termo de Apostilamento tem efeito financeiro retroativo ao período de 03/09/2017 à 03/08/ 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Aracaju, 06 de agosto de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

do Setor de Contrato e Licitação,
para cumprir as diligências re-
citadas, dentro, é claro, dos prazos
vigentes.

Apr, 08/10/2019

Wellington Dantas Marinho Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00650/2019-8

A Laís Andrade Nascimento,

Para que atenda às diligências solicitadas, às fls. 75, 77, 78 e 83, da Procuradoria Fundacional. Dessa forma:

- 1) Justifique e/ou corrija o quantitativo apresentado no Projeto Básico, contraposto com aquele apresentado na fl. 83, em razão da discrepância de valores;
- 2) Informe sobre o tipo de embalagem dos produtos, conforme os questionamentos apresentados pela Procuradoria à fl. 77;
- 3) Quanto ao requerimento de fl. 78, referente ao tópico de que a solicitação de alteração de cardápio deverá ser feita com antecedência de 48h, manifeste-se sobre a viabilidade, levando em consideração a condição peculiar dos adolescentes e a constante alteração de demanda;
- 4) Uma vez realizadas as correções, encaminhem-se os autos à DIRAF para alteração do Projeto Básico.

Aracaju, 09 de outubro de 2019


Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00650/2019-8

Segue abaixo as explicações sobre a demanda que se refere ao Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, para atender as necessidades da Fundação Renascer.

- 1) Com relação ao contrato anterior, o projeto básico foi realizado em 2014 e o quantitativo de adolescentes atendidos era inferior ao quantitativo de referência para o projeto básico atual. No quantitativo apresentado na fl.83, houve um erro de cálculo. De acordo com os meses de janeiro a agosto de 2019, a média de refeições fornecidas são de 2.234 refeições diárias e não de 2.160 como descrito na fl.83. Seguem dados de como foi realizado o cálculo.

Quantidade de refeições nos seguintes meses:

Janeiro – 69.420 refeições

Fevereiro – 57.786 refeições

Março – 70.371 refeições

Abril – 69.548 refeições

Maio – 67.117 refeições

Junho – 64.403 refeições

Julho – 69.170 refeições

Agosto - 68.515 refeições

Total dos meses: $536.330/8 \text{ meses} = 67.041,25/30 \text{ dias} = 2.234 \text{ refeições por dia}$.

Obs.: o ajuste contábil para 69.660 refeições mês, foi realizado para segurança quanto a variação do número de adolescentes nas casas.

- 2) Em relação aos questionamentos da fl.77. Os sucos deverão ser servidos em garrafas térmicas utilizadas exclusivamente para armazenar e transportar líquidos do tipo suco. Toda e qualquer bebida diferenciada - a exemplo de café e leite -, deverão ser, de igual modo, conduzidos operacionalmente em garrafas exclusivas. Vale destacar ainda que esses líquidos são servidos aos socioeducandos em copos descartáveis. No que se refere à origem dos sucos, eles deverão ser, obrigatoriamente, poupa de frutas ou da fruta in natura. Produtos/sucos industrializados não são recomendados.
- 3) Por condições limitadas no setor operacional, infelizmente não é possível gerar alterações com, ao menos, dois dias de antecedência. Essa limitação ocorre em virtude dos seguintes pontos: fluxo de adolescentes nas unidades – em especial nas casas de acolhimento provisório; adolescentes que ingressam no sistema sem prévio comunicado da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e do Tribunal de Justiça; e pela existência de acolhidos com necessidades especiais de saúde os quais apresentam alteração de patologia em caráter inesperado. Essas alterações podem ser realizadas com antecedência máxima de 24h.

Aracaju, 15 de outubro de 2019


Laís Andrade Nascimento
Fundação Renascer



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário de alimentação preparada (DESJEJUM, LANCHE DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR E CEIA) em embalagens individualizadas (tipo marmitex descartáveis em isopor), destinada aos adolescentes assistidos pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

1.2. Quantitativo

1.2.1. Deverão ser fornecidas 69.660 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta) refeições mensais, de forma estimativa, tendo em vista que cada adolescente terá direito a 6 refeições diárias, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL
01	DESJEJUM	11.610
02	LANCHE DA MANHÃ	11.610
03	ALMOÇO	11.610
04	LANCHE DA TARDE	11.610
05	JANTAR	11.610
06	CEIA	11.610
TOTAL		69.660

1.2.2. O quantitativo das refeições poderá variar de acordo com a quantidade de adolescentes, cujo aumento ou diminuição deverá ser informado à empresa com prazo de no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em testilha, justifica-se em razão da essencialidade do serviço de fornecimento de alimentação preparada para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os portadores de deficiência mental amparados pela Fundação Renascer, observados os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, neste caso, diretamente insculpido no art. 5º, inciso III, da CF e da proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227, *caput*, CF/88).

Art. 5º (...).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

[...]

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

3. OBJETIVO

- 3.1. O presente procedimento licitatório objetiva o fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em recipientes individualizados, próprios e descartáveis, a fim de proporcionar aos indivíduos assistidos pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, uma alimentação equilibrada e saudável.

4. DAS ENTREGAS

- 4.1. As refeições deverão ser entregues nos seguintes locais:

Fundação Renascer (CASE I UNIFEM CEMEC) Rua Dr. Canuto Garcia Morenc, S/N Conjunto Médico 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE II) Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.
Fundação Renascer (CENAM USIP) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASEM/SOCORRO) Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE

- 4.2. Os horários de entrega deverão ser executados conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA ENTREGA	HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO PELA EMPRESA NAS UNIDADES
DESJEJUM + LANCHE DA MANHÃ	5:30 às 6h
ALMOÇO + LANCHE DA TARDE	11h às 11:30
JANTAR + CEIA	16h às 17h



- 4.3. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas das refeições em todas as Unidades nos mesmos horários, conforme disposto na tabela do subitem anterior.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. As refeições deverão ser transportadas em caixas térmicas tipo HotBox, devendo estar armazenadas em embalagens individualizadas, tipo marmitex de isopor, descartáveis, respeitando as condições de higiene e segurança alimentar, conforme às normas ditadas pelos órgãos fiscalizadores competentes;
- 5.2. A CONTRATANTE fará controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento nos locais designados, devendo-a apresenta-las acompanhando da Nota Fiscal/Fatura quando pleitear o pagamento.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições deverá ser feita até o quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento.

6. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

- 6.1. As refeições serão preparadas com produtos de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela vigilância sanitária, por profissionais habilitados, utilizando técnicas culinárias modernas e observando o cardápio disposto neste Projeto Básico.
- 6.2. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa **CONTRATADA**.
- 6.3. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens individualizadas tipo marmitex de isopor, descartáveis, imediatamente após o seu preparo que por sua vez, deverão ser armazenadas para seu transporte em caixas térmicas tipo HotBox, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório, mesmo que, por ventura, ocorram após o atrasos em seu horário de sua entrega.

7. DO CARDÁPIO

- 7.1. A **CONTRATANTE**, por meio de profissional de seu quadro responsável pelo controle de alimentação, tem o direito de solicitar alterações no cardápio, desde que comunicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, preferencialmente por escrito, à empresa **CONTRATADA**;
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência possíveis alterações no cardápio, desde que observadas as determinações do Projeto Básico e mediante a aprovação do profissional responsável pelo controle de alimentação da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.
- 7.3. **Composição das refeições**

- 7.3.1. As refeições deverão ser composta de acordo com especificações dispostas neste subitem:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	DESJEJUM (embalagem tipo marmitex/quentinha de isopor sem divisórias)
02	LANCHE DA MANHÃ (embalagem tipo marmitex/quentinha de isopor sem divisórias)
03	ALMOÇO (embalagem tipo marmitex/quentinha de isopor sem divisórias)
04	LANCHE DA TARDE (embalagem tipo marmitex/quentinha de isopor sem divisórias)
05	JANTAR (embalagem tipo marmitex/quentinha de isopor sem divisórias)
06	CEIA (embalagem tipo marmitex/quentinha de isopor sem divisórias)

DESJEJUM: (GRUPO 01 + GRUPO 02 + GRUPO 3)

GRUPO 01		GRUPO 02		GRUPO 03	
COMPOSIÇÃO BÁSICA DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE
BEBIDAS TIPO CAFÉ	150ml	CUSCUZ	250ml	CARNE DO SOL FRITA E ACEBOLADA	200g
BEBIDAS TIPO LEITE	50ml	RAÍZES E TURBECULOS	250ml	OVOS FRITOS NA MARGARINA	2unid.
BEBIDAS TIPO SUCO DE FRUTA	200ml	MINGAU (PUBA, AVEIA, AMIDO)	400ml	CHARQUE FRITO	200g
PÃO DE SAL (50g) COM MARGARINA OU QUEIJO	02 unid.	SOPA DE LEGUMES OU CARNES	400ml	OMELETE DE FRANGO OU CARNE BOVINA	200g
PÃO DOCE (50g)	02 unid.	MUNGUNZÁ OU ARROZ DOCE	400ml		

- Quando for ofertado alimento do **GRUPO 02** (Mingau, sopas, arroz doce e mungunzá) não serão oferecidos os alimentos do **GRUPO 03**, somente as 2 (duas) unidades de pão francês.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



- Os pesos dos alimentos dos **GRUPO 02 e GRUPO 03**, aqui representados, equivalem aos mesmos já devidamente cozidos ou assados;
- Todos os alimentos de origem animal deverão ser desossados;

Os alimentos do **GRUPO 01**, tipo bebidas, deverão ser servidos em embalagem própria, utensílio único termoprotetor.

LANCHES DA MANHÃ, LANCHES DA TARDE E CEIA: GRUPO 01 + GRUPO 02

GRUPO 01		GRUPO 02	
COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE
FRUTAS VARIADAS	150g	BEBIDAS TIPO IOGURTE	200ml
SALGADOS E CACHORRO QUENTE	100g	BEBIDAS TIPO ACHOCOLATO	200ml
PÃO DE QUEIJO (50g)	02 unid.	BEBIDAS TIPO SUCO DE FRUTAS	200ml
PÃO COM QUEIJO (50g)	01 unid.		
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (50g) (Broas, queijadas, rocamboles)	02 unid.		
BOLO (SABORES VARIADOS)	100g		
BISCOITOS DOCES E SALGADOS, BISCOITOS RECHEADOS	190g		
SONHO RECHEDO	2 unid.		

- Quando forem ofertados alimentos do **GRUPO 01**, exceto as frutas, serão oferecidos os alimentos do **GRUPO 02**, exceto iogurte.
- As frutas deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens descartáveis, da mesma forma e resfriadas para conservar suas propriedades nutritivas até o seu consumo definitivo, não superior a 01 (uma) hora após o recebimento pela unidade consumidora.
- Os alimentos do **GRUPO 02**, tipo bebidas, deverão ser servidos em embalagem própria, utensílio único termoprotetor.

ALMOÇO (GRUPO 01 + GRUPO 02 + GRUPO 03)

GRUPO 01		GRUPO 02		GRUPO 03	
COMPOSIÇÃO BÁSICA DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE
		BIFE DIVERSAS			



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



ARROZ REFOGADO	150g	PREPARAÇÕES, CARNE DO SOL ACEBOLADA FRITA, PICADINHO DE CARNE COM LEGUMES, FILÉ DE PEIXE (VÁRIAS PREPARAÇÕES), CARNE ASSADA TIPO CHURRASCO MISTO, FIGADO BOVINO ACEBOLADO, LOMBO RECHEADO COM LEGUMES E FILÉ DE CARNE BOVINA OU FRANGO A MILANESA.	200g	SALADAS CRUA OU COZIDAS (DIVERSAS PREPARAÇÕES)	150g
FEIJÃO COM CALDO OU TROPEIRO (EXCETO NOS DIAS DE FEIJOADA OU COZIDO)	150g	FEIJOADA	500g	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE AO MOLHO DE TOMATE	100g
FAROFA	50g	MACARRONADA A BOLONHESA	500g		
SOBREMESAS: COCADA, PUDINS, DOCES (BANANA, GOIABA, E LEITE), FRUTAS.	50g	LASANHA A BOLONHESA OU FRANGO	500g		
BEBIDAS TIPO SUCO DE FRUTAS	200ml				

- Os alimentos que compõem o **GRUPO 01** farão em conjunto composição da refeição (almoço), juntamente com 1 (um) item componente do **GRUPO 02** e 1 (um) componente do **GRUPO 03**;
- Quando a preparação for: feijoada, cozido, lasanha, macarronada serão dispensados os elementos do **GRUPO 03** e serão acompanhados dos elementos que compõe o **GRUPO 01**, exceto feijão;
- Os alimentos do **GRUPO 01**, tipo suco de frutas, deverão ser servidos em utensílios únicos que os conserve em temperatura adequada até o seu consumo definitivo, não superior a 1 (uma) hora após o recebimento pela unidade consumidora;
- Os sucos de fruta deverão privilegiar frutas da estação, podendo ser de polpa ou *in natura*;
- Todos os alimentos de origem animal deverão ser desossados e sem presença de espinhas ou equivalentes;

JANTAR (GRUPO 01 + GRUPO 02 + GRUPO 03)

GRUPO 01	GRUPO 02	GRUPO 03
----------	----------	----------



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



COMPOSIÇÃO BÁSICA DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE	COMPOSIÇÃO VARIÁVEL DIÁRIA	QTDE
BEBIDAS TIPO CAFÉ	150ml	CUSCUZ	250g	CARNE DO SOL FRITA E ACEBOLADA	200g
BEBIDAS TIPO LEITE	50ml	RAÍZES E TUBERCULOS	250g	OVOS FRITOS NA MARGARINA	2 unid.
BEBIDAS TIPO SUCO DE FRUTA	200ml	SOPA E CANJAS DE LEGUMES OU CARNES	400ml	CHARQUE FRITO	200g
PÃO DE SAL (50g) COM MARGARINA OU QUEIJO	2 unid.	CACHORRO QUENTE	2 unid.	OMELETE DE FRANGO OU CARNE BOVINA	200g
		PIZZA BROTINHO	2unid.	TORTA SALGADA (DIVERSOS SABORES)	200g
				CARNE BOVINA OU FRANGO (DIVERSAS PREPARAÇÕES)	200g

- Os alimentos que compõem o **GRUPO 01** farão em conjunto composição da refeição (jantar), juntamente com 01 (item) componente do **GRUPO 02** e 1 (um) componente do **GRUPO 03**;
- Quando a preparação for: cachorro quente, sopas e canjas serão dispensadas os elementos do **GRUPO 03** e serão acompanhados dos elementos que compõe o **GRUPO 01** (pão, café com leite e suco de frutas);
- Os alimentos do **GRUPO 01**, tipo bebidas, deverão ser servidos em utensílios únicos que os conserve em temperatura adequada até o seu consumo definitivo, não superior a 01 (uma) hora após o recebimento pela unidade consumida.
- Todos os alimentos de origem animal deverão ser desossados e sem presença de espinhas ou equivalentes;

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES

- 8.1. A fiscalização e o recebimento das refeições serão de responsabilidade do colaborador designado pela Fundação Renascer, lotado em cada local de entrega, denominado **RECEBEDOR**, que verificará a sua conformidade quanto à porção determinada (peso), composição, qualidade, de horários de entrega, bem como, a quantidade de alimentações fornecidas, para a consequente aceitação;
- 8.2. A presença de inconformidade nas entregas quanto à porção determinada (peso), composição, qualidade, horários de entrega, bem como, a quantidade de alimentações fornecidas, deverá ser informada pelo **RECEBEDOR** de imediato para o **FISCAL DESIGNADO** do referido Contrato, para que sejam tomadas todas as providências cabíveis;
- 8.3. A Fundação Renascer do Estado de Sergipe, poderá fiscalizar todas as ações do fornecimento, bem como sugerir junto à nutricionista da **CONTRATADA**, inclusão ou substituição parcial



de gêneros alimentícios e produtos indicados no cardápio apresentado pela **CONTRATADA**, ou sugerir modificações acerca das preparações dos alimentos justificadamente ou quando necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantitativas e qualitativas constantes neste Projeto Básico;
- 9.1.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, e, além disso, necessariamente apresentar:
 - a) Autorização e licença de funcionamento válida da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
 - b) Certidão de registro na entidade profissional competente – Conselho Regional de Nutrição (CRN), conforme art. 15 da Lei nº 6.583/80 c/c art. 18 do Decreto nº 84.440/80;
 - c) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes.
- 9.1.3. Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer refeição que não esteja em perfeita condição de consumo;
- 9.1.4. Não transferir ou subcontratar terceiros para execução do contrato;
- 9.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE**;
- 9.1.6. Entregar as refeições todos os dias do mês, nos locais e horários previstos;
- 9.1.7. Fornecer copos (volume de 200 ml) e colheres descartáveis, para o consumo dos alimentos;
- 9.1.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital.

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2019.


ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00650/2019-8

À ASPLAN.

Para atendimento das diligências solicitadas pela Procuradoria Fundacional, Parecer nº 113/2019 de fls 73/74 e 80, a fim de que sejam realizadas as alterações ali descritas. Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para adoção das demais providências.

Aracaju, 16 de outubro de 2019.


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Direto Administrativa e Financeira
Fundação Renascer



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 024.202.00650/2019-8

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Ao Setor de Licitação e Contratos:

Retorne-se o processo, após atendidas as diligências do Parecer Jurídico Nº 113/2019.
Segue em apenso: Classificação Orçamentária e Quadro de Detalhamento de Despesa.

ARACAJU, SE 22 de Outubro de 2019.


Cristiane Cactano M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju/SE, 21/10/2019

Processo: 024.202.00650/2019-8

Ao Setor de Licitação

Prezada,

Atendendo á solicitação, informamos abaixo a previsão orçamentária para Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento diário de alimentação preparada que serão destinadas aos adolescentes das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39

Atenciosamente,


Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE DESPESA			PCS 2019	
PROCESSO Nº			024.202.00650.2019/8	
DETALHAMENTO DO PEDIDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
01	Desjejum (embalagem tipo quentinha de isopor)	11610	R\$7,50	R\$ 87.075,00
02	Lanche (1)	11610	R\$ 5,20	R\$ 60.372,00
03	Almoço (embalagem tipo quentinha de isopor)	11610	R\$ 13,00	R\$ 150.930,00
04	Lanche (2)	11610	R\$ 5,20	R\$ 60.372,00
05	Jantar (embalagem tipo quentinha de isopor)	11610	R\$ 7,50	R\$ 87.075,00
06	Ceia	11610	R\$ 5,20	R\$ 60.372,00
VALOR TOTAL – MENSAL				R\$ 476.196,00
VALOR TOTAL – GLOBAL				5.714.352,00
PRAZO DE EXECUÇÃO		12 meses		
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Todas as unidades de atendimento socioeducativas – CENAM, USIP, CASE1, CASE2, CASEM/SOCORRO, UNIFEM E CEMEC.		
PRAZO DE PAGAMENTO		O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.		

Estimativa apresentada conforme pesquisa de mercado apresentada nesta data.

Aracaju, Se 21 de Outubro de 2019


CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00650/2019-8

AO GABINETE,

Para atendimento da diligência solicitada pela Procuradoria Fundacional, Parecer nº 113/2019, na fl. 74, a fim de que sejam realizadas as alterações ali descritas.

Aracaju, 23 de outubro de 2019.

Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos e Licitações
Fundação Renascer



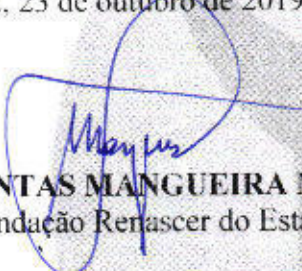
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 024.202.00650/2019-8

Em consideração ao Parecer 113/2019 emitido pela Procuradoria Fundacional de fls. 70/89, com atenção à toda documentação eligida, por meio do presente, **AUTORIZO** a formalização deste ato administrativo, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada para atender às necessidades alimentares e nutricionais dos assistidos pelas Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe: CASE I, CASE II, CASEM, CENAM, USIP, UNIFEM e o CEMEC, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decreto nº 10.024/19, face a revogação do Decreto nº 5.450/05.

Após, retornem os autos ao Setor de Contratos e Licitações para o cumprimento das demais diligências.

Aracaju/SE, 23 de outubro de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, objetivando a composição de preços de referência para a formalização de **Pregão Eletrônico**, destinada às Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme quantitativo e especificações acostadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, em anexo.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser entregue fisicamente na Sede da Fundação ou enviada por e-mail (larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br), seguindo as orientações abaixo:

- Em papel timbrado com nome da empresa, endereço e CNPJ;
- Assinado e carimbado pelo seu Representante Legal;
- Contendo o Prazo, observando o disposto no § 3º do art. 64 da lei 8.666/93.

O orçamento deverá ser feito pelo preço unitário, preço total de cada item e o total da proposta, conforme exemplificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CADA ITEM
01	DESJEJUM	11.610	R\$ -----	R\$ -----
02	LANCHE DA MANHÃ	11.610	R\$ -----	R\$ -----
03	ALMOÇO	11.610	R\$ -----	R\$ -----
04	LANCHE DA TARDE	11.610	R\$ -----	R\$ -----
05	JANTAR	11.610	R\$ -----	R\$ -----
06	CEIA	11.610	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ -----

LARISSA COSTA LEMOS

Chefe do Setor de Licitações/Contratos – RENASCEER



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, objetivando a composição de preços de referência para a formalização de **Pregão Eletrônico**, destinada às Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme quantitativo e especificações acostadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, em anexo.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser entregue fisicamente na Sede da Fundação ou enviada por e-mail (larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br), seguindo as orientações abaixo:

- Em papel timbrado com nome da empresa, endereço e CNPJ;
- Assinado e carimbado pelo seu representante legal;
- Contendo o Prazo, observando o disposto no § 3º do art. 64 da lei 8.666/93.

O orçamento deverá ser feito pelo preço unitário, preço total de cada item e o total da proposta, conforme exemplificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CADA ITEM
01	DESJEJUM	11.610	R\$ -----	R\$ -----
02	LANCHE DA MANHÃ	11.610	R\$ -----	R\$ -----
03	ALMOÇO	11.610	R\$ -----	R\$ -----
04	LANCHE DA TARDE	11.610	R\$ -----	R\$ -----
05	JANTAR	11.610	R\$ -----	R\$ -----
06	CEIA	11.610	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ -----

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi a solicitação de proposta de orçamento, com seu respectivo Termo de Referência, para fornecimento de alimentação preparada, destinado à Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no dia de hoje, com todo quantitativo e descrições específicas, bem como orientações de envio de orçamento.

Empresa: _____

Aracaju, ____ de _____ de 2019

*Assinar e carimbar.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00650/2019-8

Ao GABINETE,

Em cumprimento às diligências solicitadas por esta douta Procuradoria Fundacional, segue:

1) A Unidade de Saúde não foi incluída no Projeto Básico pois a mesma faz parte do complexo CENAM/USIP, situação que torna cediça a sua menção no referido instrumento. Explica-se. Anteriormente, de fato, era prática que a alimentação fosse encaminhada diretamente ao Posto de Saúde vinculado à Fundação Renascer. Contudo, observou-se que o adolescente, que para lá é encaminhado, já foi contabilizado no quantitativo de alimentação preparada fornecido à Unidade onde ele está cumprindo a medida.

Por se tratar de prédio anexo ao complexo CENAM/USIP, é muito mais viável encaminhar a alimentação do socioeducando atendido pela Unidade de Saúde, do que solicitar que seja remetido quantitativo suplementar. Desse modo, com o aperfeiçoamento contínuo das práticas socioeducativas, visando ao bem-estar dos socioeducandos, constatou-se que o fornecimento à Unidade de saúde era desnecessário.

Nesse sentido, apesar de a Unidade de Saúde haver sido mencionada no Projeto/Contrato, atualmente em vigência, verificou-se que, para as contratações futuras, afigura-se como mais vantajoso para esta Fundação mencionar apenas as Unidades de Execução de Medidas Socioeducativas e o CEMEC, ao passo que se trata de prerrogativa-dever da Administração rever seus atos com o fim de privilegiar o princípio da eficiência.

Assim, para evitar desperdícios, sobremaneira onerosos e desnecessários à Administração Pública, decidiu-se pela exclusão do Posto de Saúde do Projeto Básico. Quanto à Sede, deixou-se de mencioná-la na medida em que as unidades CASE I, UNIFEM e CEMEC compõem o espaço físico da Sede Administrativa da Fundação Renascer. Portanto, objetivando evitar repetições desnecessárias, optou-se por, também, não mencioná-la.

Por fim, quanto ao CEMEC, como se vê na fl. 04, ele já é devidamente mencionado na justificativa.

2) Quanto à diligência referente à Autorização do Presidente, esta já foi sanada, como visto na fl. 105.

3) Quanto ao item 3.a, foi esclarecido que:

Relativamente ao horário de distribuição e entrega, nos locais indicados no Projeto Básico, será feita, tão logo conferido o recebimento, e sem prejuízo de ser mantido a qualidade e propriedades dos alimentos.

4) Quanto ao tópico referente ao fato de duas refeições (lanche e almoço e jantar e ceia) serem entregues ao mesmo tempo, respectivamente nos horários: 05:30hrs às 06:00hrs e 16:00hrs às 17:00hrs, salientamos que conforme Projeto Básico, constitui requisito **obrigatório**, que os alimentos sejam devidamente embalados e acondicionados a fim de que mantenham suas propriedades nutricionais para o consumo, sobretudo para garantir a qualidade da alimentação ainda que ocorram eventuais atrasos na entrega e/ou distribuição.

5) Quanto à manifestação acerca da distribuição da alimentação **aos adolescentes**, e não às Unidades, destacamos o seguinte: configura-se prerrogativa da direção, do corpo técnico e setor de saúde de cada Unidade de Execução de Medidas Socioeducativas estipularem rotinas diárias a serem seguidas e livremente alteradas, conforme as necessidades e atividades ali desenvolvidas.

Por isso, não há viabilidade em fazer constar no Projeto Básico o horário específico de distribuição da alimentação aos adolescentes, pois assim se estaria ferindo a autogestão prevista pelo SINASE. Nesse sentido, essa imposição tanto engessaria a rotina das Unidades, como, em caso de descumprimento, poderia ensejar a alegação de quebra de contrato. Portanto, respeitosamente, deixamos de atender à Diligência, quanto a este item.

6) A alteração solicitada no item 6.2 do Projeto Básico, foi devidamente realizada, por meio da retirada do termo de sentido obscuro (fl. 94).

7) Quanto à orientação de modificação dos itens 7.1 e 7.2, informamos o seguinte. Inicialmente, na manifestação da profissional responsável pelo controle das alimentações, visualiza-se entendimento que diverge daquele disposto no Parecer, no que diz respeito à antecedência mínima da solicitação de alteração.



Por essa razão, a fim de encontrar uma solução que se adeque aos dois posicionamentos as alterações realizadas no item 7.1 mantêm o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser comunicado à empresa por profissional responsável pelo controle de alimentação desta RENASCER, preferencialmente por escrito, considerando as particularidades aduzidas pela profissional Laís Nascimento. Quanto ao item 7.2, as alterações se referem somente à qual servidor da Fundação deverá ser comunicado das alterações. Tudo isso, como se vê no Projeto Básico (fls. 92 a 99).

- 8) A alteração no item 8.3 do Projeto básico foi devidamente realizada, com os acréscimos solicitados (fl. 98/99).
- 9) Do mesmo modo, a solicitação de esclarecimento quanto ao acondicionamento e embalagem da alimentação, bem como o tipo dos sucos e armazenamento do café, e demais grupos alimentares, encontra-se devidamente respondida nas informações prestadas pela profissional responsável pelo controle de alimentos (fl. 91).
- 10) No que diz respeito à orientação de que as alterações de cardápio sejam feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, deixamos de atendê-la, por haver, conforme manifestação supramencionada, entendimento divergente da profissional responsável pelo controle de alimentação desta RENASCER.
- 11) As alterações indicadas pela SEAD foram realizadas no Projeto Básico, com a ressalva de não serem funcionários do quadro permanente, mas ainda assim com a necessidade de que exista um profissional de nível superior ou devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução do serviço.
- 12) Por fim, considerando a diligência de Item nº 4, conforme relatório da responsável pelo controle de alimentação, Laís Nascimento, o qual segue em anexo, apenas novos dois orçamentos foram obtidos, a despeito de haverem sido solicitadas propostas de preços a 12 (doze) empresas. Importante frisar que um deles, da empresa VBX REFEIÇÕES COLETIVAS, apresentou orçamento estipulado em R\$ 1.214.406 (um milhão, duzentos e catorze mil, quatrocentos e seis reais).



Dessa forma, após o exaurimento das tentativas em encontrar as seis propostas de preço mencionadas pela Procuradoria Fundacional, além das três já existentes no processo e adequadas ao mínimo estabelecido na Lei Geral de Licitações, devolvo os autos ao Gabinete, para que, respeitando a hierarquia da Fundação Renascer, remeta-os à PROJUR para emissão de Parecer definitivo sobre a viabilidade deste Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada para atender as necessidades desta Fundação.

Sem mais para o momento.

Aracaju, 07 de janeiro de 2020.


Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Aracaju - SE, 07 de janeiro de 2020

No dia 30 de outubro do ano de 2019 a Fundação Renascer do Estado de Sergipe deu início ao processo de solicitações de orçamentos destinados a compor o pregão eletrônico visando a contratação de serviço para fornecimento de alimentação em todas as unidades de medidas socioeducativas administradas pelo Governo de Sergipe. Até o presente momento 12 empresas foram procuradas para apresentar orçamentos de acordo com as exigências previstas no projeto básico. Sendo 11 através de e-mail e 1 entregue em mãos. Até a manhã do dia de hoje, apenas 2 empresas se mostraram interessadas em participar do pleito e nos encaminharam orçamentos, sendo eles:

- 1- VBX REFEIÇÕES COLETIVAS: com um orçamento estipulado em R\$ 1.214.406 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e seis reais).
- 2- C.A. TEIXEIRA ALIMENTOS: com um orçamento estipulado em R\$ 365.134,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

As demais empresas informaram não possuir interesse administrativo e operacional em participar do certame. A sinalização negativa parte do pressuposto não possuir condições estruturais para atender a demanda diária. Em anexo estão todas as solicitações de orçamento.

Laís Andrade Nascimento
Fundação Renascer



Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

**Solicitação de proposta de orçamento para Pregão Eletrônico**

1 mensagem

Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

29 de novembro de 2019 12:36

Para: maisbrasilrefeicoes@gmail.com

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico para fornecimento de alimentação da Fundação Renascer.

Fico no aguardo da proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.

Lais Andrade Nascimento

Fundação Renascer

2 anexos **Solicitação de orçamento - Pregão Alimentação.pdf**
1795K **PROJETO BÁSICO - PREGÃO ALIMENTAÇÃO.pdf**
7314K



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, objetivando a composição de preços de referência para a formalização de **Pregão Eletrônico**, destinada às Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme quantitativo e especificações acostadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, em anexo.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser entregue fisicamente na Sede da Fundação ou enviada por e-mail (larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br), seguindo as orientações abaixo:

- Em papel timbrado com nome da empresa, endereço e CNPJ;
- Assinado e carimbado pelo seu representante legal;
- Contendo o Prazo, observando o disposto no § 3º do art. 64 da lei 8.666/93.

O orçamento deverá ser feito pelo preço unitário, preço total de cada item e o total da proposta, conforme exemplificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DE CADA ITEM
01	DESJEJUM	11.610	R\$ -----	R\$ -----
02	LANCHE DA MANHÃ	11.610	R\$ -----	R\$ -----
03	ALMOÇO	11.610	R\$ -----	R\$ -----
04	LANCHE DA TARDE	11.610	R\$ -----	R\$ -----
05	JANTAR	11.610	R\$ -----	R\$ -----
06	CEIA	11.610	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ -----

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi a solicitação de proposta de orçamento, com seu respectivo Termo de Referência, para fornecimento de alimentação preparada, destinado à Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no dia de hoje, com todo quantitativo e descrições específicas, bem como orientações de envio de orçamento.

Empresa: Marcim + tania do Chef / Tania Figueiredo
Aracaju, 27 de novembro de 2019

*Assinar e carimbar.



Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

**Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico**

1 mensagem

Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

19 de novembro de 2019 12:04

Para: ra.lt@bol.com.br

Bom dia,
Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico para fornecimento de alimentação da Fundação Renascer.
Solicito que envie a proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.
Lais Andrade Nascimento
Fundação Renascer

2 anexos **_Solicitação de orçamento - Pregão Alimentação.pdf**
1795K **PROJETO BÁSICO - PREGÃO ALIMENTAÇÃO.pdf**
7314K



Laís Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

**Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico**

1 mensagem

Laís Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

8 de novembro de 2019 10:21

Para: lechefempreendimentos@hotmail.com

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico para fornecimento de alimentação da Fundação Renascer.

Solicito que envie no prazo de 24 horas a proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.

2 anexos **Solicitação de orçamento - Pregão Alimentação.pdf**
1795K **PROJETO BÁSICO - PREGÃO ALIMENTAÇÃO.pdf**
7314K



Laís Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

**Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico**

1 mensagem

Laís Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

8 de novembro de 2019 10:18

Para: contabilidade@damog.com.br

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico para fornecimento de alimentação da Fundação Renascer.

Solicito que envie no prazo de 24 horas a proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.

2 anexos Solicitação de orçamento - Pregão Alimentação.pdf
1795K PROJETO BÁSICO - PREGÃO ALIMENTAÇÃO.pdf
7314K



Laís Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

**Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico**

1 mensagem

Laís Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

7 de novembro de 2019 13:53

Para: gerencia@queromaisalimentacao.com.br

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico para fornecimento de alimentação da Fundação Renascer.

Solicito que envie no prazo de 24 horas a proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.

Laís Andrade Nascimento

2 anexos **Solicitação de orçamento - Pregão Alimentação.pdf**
1795K **PROJETO BÁSICO - PREGÃO ALIMENTAÇÃO.pdf**
7314K



Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

**Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico**

1 mensagem

Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

7 de novembro de 2019 13:55

Para: marciogoncalves@sementedobem.net.br

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico para fornecimento de alimentação da Fundação Renascer.

Solicito que envie no prazo de 24 horas a proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.

Lais Andrade Nascimento

2 anexos **Solicitação de orçamento - Pregão Alimentação.pdf**
1795K **PROJETO BÁSICO - PREGÃO ALIMENTAÇÃO.pdf**
7314K



Laís Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

**RE: Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico**

1 mensagem

Contato Toscan <contato@sabortoscan.com.br>

30 de outubro de 2019 17:26

Para: Laís Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

Boa tarde,

No momento não temos condições de atender essa demanda.

Obrigado pelo contato

Diretoria Toscan
3217-1247 - 98116-1918

De: "Laís Andrade Nascimento" <laisnutri12@gmail.com>**Enviada:** 2019/10/30 11:00:46**Para:** contato@sabortoscan.com.br**Assunto:** Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico para fornecimento de alimentação da Fundação Renascer.

Solicito que envie no prazo de 24 horas a proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.

Laís Andrade Nascimento



Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

**Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico**

2 mensagens

Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

30 de outubro de 2019 12:08

Para: Carolina almeida <restaurantemangabeira@hotmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico para fornecimento de alimentação da Fundação Renascer.

Solicito que envie no prazo de 24 horas a proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.

Lais Andrade Nascimento

2 anexos **Solicitação de orçamento - Pregão Alimentação.pdf**
1795K **PROJETO BÁSICO - PREGÃO ALIMENTAÇÃO.pdf**
7314K**Carolina almeida** <restaurantemangabeira@hotmail.com>

6 de novembro de 2019 12:44

Para: Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

Segue.

Enviado do Outlook

De: Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 30 de outubro de 2019 07:08**Para:** Carolina almeida <restaurantemangabeira@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO MANGABEIRA (1).pdf
105K



Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico

1 mensagem

Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

30 de outubro de 2019 10:45

Para: sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico para fornecimento de alimentação da Fundação Renascer.

Solicito que envie no prazo de 24 horas a proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.

Lais Andrade Nascimento

2 anexos**Solicitação de orçamento - Pregão Alimentação.pdf**
1795K**PROJETO BÁSICO - PREGÃO ALIMENTAÇÃO.pdf**
7314K



Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

**Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico**

1 mensagem

Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

30 de outubro de 2019 10:53

Para: rfafoodservice@gmail.com

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico para fornecimento de alimentação da Fundação Renascer.

Solicito que envie no prazo de 24 horas a proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.

Lais Andrade Nascimento

2 anexos **Solicitação de orçamento - Pregão Alimentação.pdf**
1795K **PROJETO BÁSICO - PREGÃO ALIMENTAÇÃO.pdf**
7314K



Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

**Solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico**

1 mensagem

Lais Andrade Nascimento <laisnutri12@gmail.com>

30 de outubro de 2019 10:33

Para: nutrilrefeicoes@bol.com.br

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Pregão Eletrônico.

Solicito que envie no prazo de 24 horas a proposta, segue também o Projeto Básico.

Att.

Lais Andrade Nascimento

2 anexos**Solicitação de orçamento - Pregão Alimentação.pdf**

1795K

**PROJETO BÁSICO - PREGÃO ALIMENTAÇÃO.pdf**

7314K

Recebido em 07/02/2020.

Franei



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social, e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Processo nº 024.202.00650/2019-8

Fls. Nº 126

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Já PROCUR
Segue as informações do setor de contratos, em
cumprimento às diligências solicitadas por esta douta
Reunião.

em 08/10/2020


Wellington Dantas Manguera Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Fundação Renascer

Recebido em 08/01/2020

Hora 15:49

Recebedor Ang. COJUR



PARECER Nº 20/2020

PROCESSO Nº 024.202.00650/2019-8

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

**LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO. LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº
8.666/93, APLICADA SUBSIDIARIAMENTE E
DECRETOS ESTADUAIS N.ºS 26.531/2009 E
26.533/2009. VIABILIDADE COM
RECOMENDAÇÕES.**

Trata-se de Processo Administrativo nº 024.202.00650/2019-8, encaminhado pelo Diretor Presidente desta Fundação Renascer para análise do Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa com intuito de fornecer alimentação preparada para as Unidades de Atendimento Socioeducativas.

Foram acostados os seguintes documentos: Solicitação de Autorização, fls. 02; Justificativa, fls. 03/05; Autorização do Presidente desta Fundação, fls. 06; Projeto Básico, fls. 07/17; Solicitação de Orçamento, fls. 19/21; Orçamentos das Empresas NUTRIL REFEIÇÕES, CBS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME, ALENI FESTAS E EVENTOS LTDA – ME, fls. 23/26; Mapa Comparativo de Preços, fls. 27; Classificação Orçamentária, fls. 28; Consulta Execução Orçamentária - I-GESP, fls. 29; Declaração sobre Aumento de Despesa, fls. 30; Pedido de Contratação de Serviço PCS/2019, fls.31; Estimativa de Impacto, fls. 32; Ofício Renascer nº 241/2019, fls. 33; Minuta de Edital e Minuta de Contrato, fls.48/66; Ofício nº 3015/2019-SEAD, fls. 67/68.

Às fls. 70/82 consta Parecer nº 113/2019 determinando diligências aos setores responsáveis.

Às fls. 83/125 constam o cumprimento das diligências requeridas, o que entendo terem sido plenamente respondidas e sanadas.



O pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade do licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; e d) redução dos recursos em apenas um, que deve ser apresentado ao final do certame.

A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 disciplinou a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, prescrevendo os atos a serem praticados na fase preparatória através do art. 3º e seus incisos.

Nesse contexto, o art. 1º da Lei Estadual nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o art. 3º do Decreto Estadual nº 26.531, de 2009, dispõe que o pregão será utilizado, obrigatoriamente, para a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública Estadual.

De acordo com o Decreto Estadual nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, o pregão eletrônico deve ser realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação na Internet.

Nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531, de 2009, devidamente compatibilizado com a Lei nº 7.116, de 2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual, cabe à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento do pregão.

Constata-se, portanto, que o processo licitatório contém os atos essenciais à realização do certame - fase interna, nos termos dos Decretos Estaduais nº 26.531/2009 e 26.533/2009. E, no caso em análise, o objeto da licitação coaduna-se à modalidade pregão.



Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifica-se que a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nos Decretos Estaduais n.º 26.531/2009 e 26.533/2009.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer face às despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

No que diz respeito à minuta do edital de pregão eletrônico e anexos, algumas observações devem ser tecidas.

Assim, inicialmente, registro que a título de habilitação, permite a Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Ainda, a Lei restringe as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira apenas à documentação que relaciona nos artigos 28, 29, 30 e 31, respectivamente, utilizando para enfatizar esse caráter restritivo às expressões "consistirá" (arts. 28 e 29) e "limitar-se-á" (arts. 30 e 31) nos *caput's* dos dispositivos.

Não há, portanto, margem de discricionariedade nesse campo, pois mesmo a "abertura" contida no inciso IV do artigo 30 decorre de legislação especial, em vista do objeto específico da licitação. Somente se existir legislação impondo, então o atendimento de um requisito especial para aquele objeto, é que poderá a Administração exigí-la em seu instrumento convocatório.

Excetuada essa situação, que é lógica, pois seria impossível o legislador abarcar na Lei todas as questões específicas incidentes sobre o objeto das contratações públicas, tão-somente os documentos enumerados nos artigos 28, 29, 30 e 31 poderão ser exigidos.

Esse entendimento é reforçado pelo contido no § 5º, do artigo 30 da Lei, que em sua íntegra diz que:



RENASCER
Nº 130
[Handwritten signature]

"§5º. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".

Assim, em matéria de licitação, não é possível admitir-se a inclusão em instrumento convocatório de exigência não contemplada na Lei, não sendo válida a premissa de que, não havendo proibição, será permitido.

Mister se faz o cumprimento dos artigos 7º, inciso XI e 8º, inciso IV, todos do Decreto nº 28.833, de 17/10/2012, quais sejam: **solicitação de autorização e autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI/SE.**

Impende ressaltar que os documentos acostados aos autos devem ser devidamente subscritos pelo servidor responsável.

É pertinente esclarecer ainda que, no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes. E que, quanto ao quantitativo, nada obsta a sua alteração para mais ou para menos, já que a modalidade licitatória escolhida independe de valor.

No entanto, se tais alterações ocorrerem após a publicação do Edital e estas afetarem a formulação das propostas, aplicar-se-á o disposto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Ressaltamos ainda que a pesquisa e formação de preço, bem como as especificações do objeto são de inteira responsabilidade do órgão e da Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos ou atestada, por servidor desta Fundação devidamente identificado, a conferência, com o original, das cópias apresentadas.

Por fim, é oportuno chamar atenção também para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei

[Handwritten signature]



nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Diante do exposto, **OPINO** no sentido de que:

a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;

b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;

c) é necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de compra autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, caput, da Lei nº 8.666/93.

d) O resumo do instrumento convocatório deverá ser previamente publicado no site *Comprasnet Sergipe* (www.comprasnet.se.gov.br).

Por fim, destaco a possibilidade jurídica da abertura e consecução da presente licitação desde que atendidas todas as recomendações constantes neste parecer, bem como as publicações de estilo.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju(Se), em 24 de janeiro de 2020.


Bel^a AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097

Homologo o Parecer em todos os seus termos
27/01/2020

Wellington Dantas Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 24/01/2020 às 12:56 Hs







Fundação
Renascer

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



Página 1 de 1

Ofício nº 22/2020-RENASCER

Aracaju, 28 de janeiro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

Roberto Vasconcellos Lepletier

Superintendente Geral de Compras Centralizadas – SEAD

Assunto: Pregão Eletrônico - Alimentação

Senhor Superintendente,

Reencaminho o Pregão eletrônico visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada contendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e acompanhado de arquivo formato. DOC do Projeto Básico, em mídia anexa, para providências.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



SEAD / SGCC
Recebido em 25 / 01 / 20
Edmundo



Fundação
Renascer



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Ofício nº 67/2020-RENASCEER

Aracaju, 12 de março de 2020.

A Excelentíssimo Senhor

Dr. Marco Antonio Queiroz

Presidente do CRAFI

CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE SERGIPE

Assunto: Pregão Eletrônico - Alimentação

Excelentíssimo Presidente:

Conforme condicionado pelo Parecer Jurídico nº 20/2020, estamos encaminhando para apreciação do Conselho do CRAFI o Processo Nº 024.202.00650/2019-8, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, para atender às necessidades desta Fundação.

Vale ressaltar que se trata de serviço contínuo, cuja despesa já está prevista no nosso orçamentário.

Desde já, antecipamos nossos votos de estima e consideração, agradecendo o empenho dispensado.

Atenciosamente,

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 2

Ofício nº 714/2020-SEAD

Aracaju, 11 de março de 2020.

Ao Senhor

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Diretor Presidente da Fundação Renascer

Aracaju - SE

Assunto: Devolução do processo licitatório.

Senhor diretor Presidente,

Devolvemos os autos do processo nº. 024.202.00650/2019-8, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, destinadas a esse órgão, para que seja avaliada a necessidade do envio ao CRAFI como recomenda essa douta Procuradoria, como acertado através de contato mantido com esta Superintendência.

Tomadas a devida providência, retornar o pleito a esta Superintendência Geral de Compras Centralizadas, para que possamos dar sequência aos trâmites processuais.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (0xx79) – 3226-2294.

Respeitosamente,

Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 12/03/2020 às 9:47 Hs





**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 1 de 1

Ofício nº 121/2020-RENASCER

Aracaju, 8 de maio de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

Roberto Vasconcellos Lepletier

Superintendente Geral de Compras Centralizadas – SEAD

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO RENASCER.

Senhor Superintendente,

Reencaminho o Pregão eletrônico visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada contendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e acompanhado de arquivo formato .DOC do Projeto Básico, para providências.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração.

Atenciosamente,

**WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 2

Ofício nº 1406/2020-SEAD

Aracaju, 10 de junho de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-presidente da Fundação RENASCER
Aracaju/SE

Assunto: **DILIGÊNCIA.**

Senhor Diretor-presidente,

Encaminhamos os autos do processo nº. **08/2020** sob a modalidade pregão eletrônico, referente contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada para a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, para cumprimento de diligências solicitadas ao órgão:

1. Juntada aos autos virtuais do ofício de autorização do Crafi, como recomenda a Procuradoria dessa Fundação;
2. Envio do arquivo editável da versão final do Projeto básico.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtido por meio do telefone (0xx79) – 3226-2290.

Respeitosamente,

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro(a)

WELLINGTON MELO
Diretor(a) Geral de Licitações e Contratos



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 2



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Página 1 de 2

Ofício nº 481/2020-SEFAZ

Aracaju, 26 de março de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, para atender às necessidades desta Fundação.

Senhor Diretor Presidente,

Em resposta ao ofício nº. 067/2020 da Fundação Renascer, que solicita manifestação do Crafi referente à autorização para contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, no fornecimento de alimentação preparada, para atender às necessidades desta Fundação, informamos-lhe que, em 19/03/2020, na 3ª Reunião Ordinária do corrente ano, após detida análise, o CRAFI manifestou-se pelo **deferimento do pleito nas seguintes condições:**

- a) Utilização da FR 0130, dentro do orçamento, conforme informado pela própria Renascer, por se tratar de serviço contínuo.
- b) Prévia observância da legislação aplicável e ao parecer favorável da Procuradoria Jurídica.
- c) Dentro dos parâmetros do contrato anterior, principalmente no que concerne a cotação de preço, que segundo a Renascer está com a mesma cotação do atual contrato (VALOR MINIMO ANUAL R\$ 5.714.352,00 / VALOR MEDIO ANUAL R\$ 7.055.444,40).

Está é a decisão do Colegiado!

Atenciosamente,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Página 2 de 2

MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário(a) de Estado da Fazenda



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 10
ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº. 24.571/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo o **primeiro membro** a função de Pregoeiro, para constituírem a décima comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

Nome:

CPF:

Ariosvaldo Menezes Leite	695.036.565-91
Carlos Augusto Mesquita Moura Neto	048.837.085-00
Lúcia Maria Machado Ferreira	198.991.575-20
Adna Maria de Souza Cardoso	149.005.565-72
Álvaro Sergio Campos Pereira	310.265.837-72

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

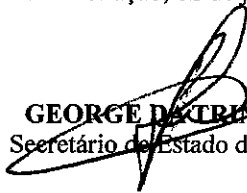
Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º. desta Portaria, os servidores designados como pregoeiros perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº. 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º. desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº. 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, 02 de janeiro de 2020.


GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, para atender às necessidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **DATA DE ABERTURA:** 02/07/2020, às 9 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 02/07/2020, às 9h30min. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 024.202. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.243.0011/08.122.0023. **PROJETO OU ATIVIDADE:** 1980/0016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FONTE DE RECURSO:** 0130. **NO SÍTIO:** www.licitacoes-e.com.br. **BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006. Decretos Estaduais n.ºs 26.531/2009 e 26.533/2009. **PARECER JURÍDICO:** 113/2019 e 20/2020 – PJ FUNDAÇÃO RENASCER. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** FUNDAÇÃO RENASCER, Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conj. Médici I, Cep: 49.048-100, Aracaju-SE Fone: (79) 3219-2160 / 2118 das 7 às 13 horas.

Aracaju, 16 de junho de 2020.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro – SGCC/SEAD

SECRETARIAS

Geral de Governo

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19.2.0302.16

Participes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado de Sergipe.

OBJETO: A cooperação técnica entre os Participes para o planejamento preliminar da estruturação de projetos de Desestatização de interesse do Estado de Sergipe.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica.

ASSINATURA: 08/06/2020.

PUBLICAÇÃO: Diário Oficial da União, 15/06/2020, edição 112, seção 3, página 43.

Fazenda

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº. 030 / 2020

A Superintendência Geral de Gestão Tributária e não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe faz saber a todos que vierem a tomar conhecimento do presente Edital, que o contribuinte abaixo relacionado terá a respectiva Inscrição Estadual REATIVADA a partir da data da publicação deste, com base no parágrafo único do Art.165 do RICMS/SE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 21.400/2020

CACESE	RAZAO SOCIAL	CNPJ	LOGRADOURO	MUNICIPIO	UF	CEP
27.154.049-4	JARA ALVES DE FARIAS MODAS LTDA	26.044.952/0001-09	AVENIDA MURILO DANTAS, 1409	ARACAJU / SE	SE	49.032-490

Aracaju, 16 de junho de 2020

SILVANA LISBOA LIMA
Superintendente Geral de Gestão Tributária e Não Tributária

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº. 031 / 2020

A Superintendência Geral de Gestão Tributária e não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe faz saber a todos que vierem a tomar conhecimento do presente Edital, que o contribuinte abaixo relacionado terá a respectiva Inscrição Estadual REATIVADA a partir da data da publicação deste, com base no parágrafo único do Art.165 do RICMS/SE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 21.400/2020

CACESE	RAZAO SOCIAL	CNPJ	LOGRADOURO	MUNICIPIO	UF	CEP
27.150.919-8	RONIE VAOO ELIAS DA SILVA-02512571505	23.838.441/0001-62	LOTEAMENTO CONJUNTO ALBAINO FRANCO, S/N	CANINDE DE SAO FRANCISCO / SE	SE	49.620-000

Aracaju, 16 de junho de 2020

SILVANA LISBOA LIMA
Superintendente Geral de Gestão Tributária e Não Tributária

Administração

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar 2020 atender às necessidades da SEDUC e demais órgãos da Administração Pública de Sergipe. DATA DE ABERTURA: 07/07/2020 às 09:00horas. SESSÃO DE DISPUTA: 07/07/2020 às 10:00horas. NO SÍTIOS: www.licitacoes-e.com.br. BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009. Nº PARECER JURÍDICO: 2803/2020-PGE. Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. ÓRGÃO SOLICITANTE: SEAD: Tel/Fax: (0xx79)-3226-2246 / 3226-2284 à rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.

Aracaju, 15 de junho de 2020.

Maria Ivanilde de Farias
Pregoeira - SGCC/SEAD/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, para atender às necessidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. DATA DE ABERTURA: 02/07/2020, às 9 horas. SESSÃO DE DISPUTA: 02/07/2020, às 9h30min. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024.202. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.0011/08.122.0023. PROJETO OU ATIVIDADE: 1980/0016. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSO: 0130. NO SÍTIOS: www.licitacoes-e.com.br. BASE LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Estaduais. nºs 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006. Decretos Estaduais nºs 26.531/2009 e 26.533/2009. PARECER JURÍDICO: 113/2019 e 20/2020 - PJ FUNDAÇÃO RENASCER. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDAÇÃO RENASCER, Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conj. Médico I, Cep: 49.048-100, Aracaju-SE Fone: (79) 3219-2160 / 2118 das 7 às 13 horas.

Aracaju, 16 de junho de 2020.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro - SGCC/SEAD

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

Processo Administrativo: 015000.06098/2019-1

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 196/2019

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar.

Data de Assinatura: 04/12/2019

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o Secretário de Estado da Administração e a Gerente de Registro de Preços da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.comprasnet.se.gov.br

Aracaju, 04 de junho de 2020.

Cristiana Ferreira de Melo
Gerente Geral do Sistema de Registro de Preços – GERSEP/SGCC

George da Trindade Gois
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Processo Administrativo: 015.000.08162/2019-8

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2020

Objeto: aquisição e distribuição de água mineral (garrafinha com 20l, copo 200ml e garrafa com 500ml)

Data de Assinatura: 19/02/2020

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o Secretário de Estado da Administração e a Gerente de Registro de Preços da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.comprasnet.se.gov.br

Aracaju, 20 de maio de 2020.

Cristiana Ferreira de Melo
Gerente Geral do Sistema de Registro de Preços – GERSEP/SGCC

George da Trindade Gois
Secretário de Estado da Administração



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD	
PROCESSO Nº 08/2020 – COMPRAS.GOV- SEAD (024.202.00650/2019-8)	
SETOR	Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, para atender às necessidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	02/07/2020	09 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/07/2020	09h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: -Secretaria de Estado da Administração – SEAD -Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD. -Horário de Expediente: 7:h às 13:h -XXX- (0xx79) XXXXXX - Fax: (0xx79)-3226-2246. - www.comprasnet.se.gov.br - www.licitacoes-e.com.br -ariosvaldo.leite@sead.se.gov.br		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Página 2 de 47

EDITAL

PROCESSO Nº 08/2020

Pregão nº 103/2020.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Fundação Renascer do estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Administração, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10 de 02 de janeiro de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, para atender às necessidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
024.202	08.243.0011	1980	33.90.39	0130000000
024.202	08.122.0023	0016	33.90.39	0130000000

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 3 de 47

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 4 de 47

atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 5 de 47

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 6 de 47

e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 - Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 7 de 47

imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 – Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica exigida no Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

12.3.2.1 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.3.2.2 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 8 de 47

12.3.2.3 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio-administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

12.3.2.4 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, e seguindo as regras de envio do sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>

12.3.3 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SEAD.

12.3.4 O não cumprimento do item 12.3.2, e de seus subitens, implicará a desclassificação do licitante detentor da melhor proposta.

12.3.5 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 12.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.6 - A inobservância ao prazo elencado no item 12.3.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Página 9 de 47

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.2.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

13.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 10 de 47

autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

13.1.2.4 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.2.5- Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.1.2.6- Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.1.2.7 - O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (≤ 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 11 de 47

13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.5.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 13.1.5.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 30 % do quantitativo do serviço a ser executado.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

13.2.1 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

13.2.2 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

13.2.3 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio-administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 12 de 47

13.2.4 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, e seguindo as regras de envio do sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>

13.2.5 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SEAD.

13.2.6 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 13 de 47

representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 14 de 47

será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.7).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens 12.3.2.1, 12.3.2.2, 12.3.2.3, 12.3.2.4 e 12.3.3. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, em dias úteis,



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 15 de 47

o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.1.1- a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 16 de 47

sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XIII, do artigo 15, do Decreto Estadual nº 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.6 – A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

18.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

18.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 17 de 47

instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

18.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Compete à Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantitativas e qualitativas constantes no Projeto Básico;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
- c) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer refeição que não esteja em perfeita condição de consumo;
- d) Não transferir ou subcontratar terceiros para execução do contrato;
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE;
- f) Entregar as refeições todos os dias do mês, nos locais e horários previstos;
- g) Fornecer copos (volume de 200 ml) e colheres descartáveis, para o consumo



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 18 de 47

dos alimentos;

h) Cumprir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital.

21.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os SERVIÇOS deverão ser prestados na Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme projeto básico anexo a este edital.

21.2 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Fundação Renascer do estado de Sergipe.

22.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 19 de 47

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Renascer do estado de Sergipe revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 20 de 47

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado da Administração, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Página 21 de 47

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Projeto Básico;

24.14.3 - Anexo III - Minuta do Contrato;

24.14.5 – Anexo IV – Declaração sobre empregados menores.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2020.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
PREGOEIRO/SEAD



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 22 de 47

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada, para atender às necessidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe.

1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL dos serviços.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Mensal
01	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS, DESTINADA AOS MENORES PRIVADOS OU NÃO DE LIBERDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO.</u>	MÊS	12	

1.3 – Na proposta final ajustada deverá ser incluída a planilha de custo por tipo de refeição que trata o item 1.2.1 do Projeto Básico.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 23 de 47

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário de alimentação preparada (DESJEJUM, LANCHE DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR E CEIA) em embalagens individualizadas (tipo marmitex descartáveis em isopor), destinada aos adolescentes assistidos pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

1.2. Quantitativo

1.2.1. Deverão ser fornecidas 69.660 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta) refeições mensais, de forma estimativa, tendo em vista que cada adolescente terá direito a 6 refeições diárias, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL
01	DESJEJUM	11.610
02	LANCHE DA MANHÃ	11.610
03	ALMOÇO	11.610
04	LANCHE DA TARDE	11.610
05	JANTAR	11.610

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 24 de 47

06	CEIA	11.610
TOTAL		69.660

1.2.2. O quantitativo das refeições poderá variar de acordo com a quantidade de adolescentes, cujo aumento ou diminuição deverá ser informado à empresa com prazo de no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em testilha, justifica-se em razão da essencialidade do serviço de fornecimento de alimentação preparada para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os portadores de deficiência mental amparados pela Fundação Renascer, observados os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, neste caso, diretamente insculpido no art. 5º, inciso III, da CF e da proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227, *caput*, CF/88).

Art. 5º (...):

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

[...]

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

3. OBJETIVO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 25 de 47

3.1. O presente procedimento licitatório objetiva o fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em recipientes individualizados, próprios e descartáveis, a fim de proporcionar aos indivíduos assistidos pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, uma alimentação equilibrada e saudável.

4. DAS ENTREGAS

4.1. As refeições deverão ser entregues nos seguintes locais:

Fundação Renascer (CASE I UNIFEM CEMEC) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Médici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE II) Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.
Fundação Renascer (CENAM USIP) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASEM/SOCORRO) Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE

4.2. Os horários de entrega deverão ser executados conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA ENTREGA	HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO PELA EMPRESA NAS UNIDADES
DESJEJUM + LANCHE DA MANHÃ	5:30 às 6h
ALMOÇO + LANCHE DA TARDE	11h às 11:30



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 26 de 47

JANTAR + CEIA	16h às 17h
---------------	------------

4.3. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas das refeições em todas as Unidades nos mesmos horários, conforme disposto na tabela do subitem anterior.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. As refeições deverão ser transportadas em caixas térmicas tipo HotBox, devendo estar armazenadas em embalagens individualizadas, tipo marmitex de isopor, descartáveis, respeitando as condições de higiene e segurança alimentar, conforme às normas ditadas pelos órgãos fiscalizadores competentes;

5.2. A CONTRATANTE fará controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento nos locais designados, devendo-a apresenta-las acompanhando da Nota Fiscal/Fatura quando pleitear o pagamento.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições deverá ser feita até o quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento.

6. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

6.1. As refeições serão preparadas com produtos de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela vigilância sanitária, por profissionais habilitados, utilizando técnicas culinárias modernas e observando o cardápio disposto neste Projeto Básico.

6.2. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa **CONTRATADA**.

6.3. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens individualizadas tipo marmitex de isopor, descartáveis, imediatamente após o seu preparo que por sua vez, deverão ser armazenadas para seu transporte em caixas térmicas tipo HotBox, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório, mesmo que, por ventura, ocorram após o atrasos em seu